

<sup>N.º</sup>  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

LEI Nº 1858, DE 05 DE ABRIL DE 1978  
Modifica o Item IX do artigo 53 da  
Lei nº 1262, de 30 de dezembro de  
1968, que institui o Código de Edifi-  
cações do Município de Ituiutaba  
e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Item IX do Artigo 53, da Lei nº 1262, de 30 de dezembro de 1968, passa a ter a seguinte redação:

"IX - construção de viveiros, galinheiros, ta-  
lhaires, cercanções, estufas e tanques para fins exclusivamente consis-  
tios, com área até 20,00 m<sup>2</sup>. (vinte metros quadrados), desde que não -  
fiquem situados no alinhamento de logradouro nem sejam visíveis dos lo-  
gradouros.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei  
entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-  
mento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam -  
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de abril de 1978.

  
Acácio Alves Cintra Sobrinho  
- Prefeito de Ituiutaba -

  
10/04/78  
197